**3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**

Celebram este *“3º (Terceiro) Aditamento ao* *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.”* (“Aditamento”):

1. **CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, 04551-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.588.161/0001-22, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.545.044, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Companhia”), como emissora e ofertante das Debêntures; e
2. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão, neste ato representada na forma do seu estatuto social(“Agente Fiduciário”, em conjunto com a Companhia, denominados “Partes”, e, quando referidos individualmente “Parte”), como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas;

**CONSIDERANDO QUE:**

1. em 29 de setembro de 2020, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*”, aditada em 1º de outubro de 2020 e em 22 de dezembro de 2020 (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);
2. de acordo com o planejamento financeiro da Companhia, a Companhia pretende prorrogar a dívida resultante das Debêntures da Emissão, nos termos especificados neste Aditamento;
3. a celebração do presente Aditamento foi aprovada em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em [=] de setembro de 2021 e em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de setembro de 2021 e rerratificada em [=] de [=] de 2021;
4. as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para (i) prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures, que passará a ser em 02 de janeiro de 2022; e (ii) formalizar a liberação das Garantias Reais e a manutenção da Garantia Fidejussória.

Assim, as Partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento nos termos e condições abaixo.

1. **DA AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO**
	1. Este Aditamento deverá ser protocolado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), conforme disposto pelo artigo 62, inciso II e §3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), observado o disposto na Lei nº 14.030/2020.
2. **ALTERAÇÕES**
	1. Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes, em decorrência das considerações acima expostas, prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures, de modo que a Cláusula 7.10 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.10 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade de tais Debêntures (a exclusivo critério da Companhia), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 02 de janeiro de 2022 (“Data de Vencimento”).”*

* 1. As Partes ratificam que o Valor Nominal Unitário será amortizado nos termos da Cláusula 7.11 da Escritura de Emissão, em uma única parcela na Data de Vencimento, qual seja, 02 de janeiro de 2022.
	2. As Partes aditam, ainda, a Cláusula 7.12.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.12.2 Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada Série das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente da Taxa de Remuneração do Período (conforme definido abaixo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a respectiva Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração de cada Série será paga periodicamente, com o primeiro pagamento em 2 de abril de 2021, o segundo em 11 de outubro de 2021 e último na Data de Vencimento.”*

* 1. Em razão da liberação das Garantias Reais, fica alterada a Cláusula 7.8 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.8 Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional.”*

* + 1. Ficam excluídas as Cláusulas 2.2, 3.7, 7.23.1 item (x), 8.2 e 8.3 da Escritura de Emissão.
		2. Todas as referências feitas na Escritura de Emissão ao termo “da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional” passam a ser entendidas como “da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional” e a Escritura de Emissão passa a ser denominada “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*”.
		3. Ficam excluídas todas as disposições na Escritura de Emissão relacionadas às Garantias Reais, incluindo referências feitas aos “Contratos das Garantias Reais” e “Compartilhamento das Garantias Reais”, sendo que a Escritura de Emissão passa a viger de acordo com o **Anexo I** deste Aditamento.
1. **RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**
	1. Todos os demais termos e condições previstas na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este instrumento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito, sendo transcrita no **Anexo I** deste Aditamento a versão consolidada da Escritura de Emissão, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.
	2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.
3. **LEI APLICÁVEL E FORO**
	1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
	2. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, [=] de setembro de 2021.

(*As assinaturas seguem na página seguinte.*)

(*Restante desta página intencionalmente deixado em branco.*)

*Página de Assinaturas (1/3) do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A. celebrado entre a Concessionária Linha Universidade S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

***CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinaturas (2/3) do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A. celebrado entre a Concessionária Linha Universidade S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

***SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Nome:Cargo: |  |

*Página de Assinaturas (3/3) do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A. celebrado entre a Concessionária Linha Universidade S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:RG.:CPF: |  | Nome:RG.:CPF: |

**ANEXO I**

**Consolidação da Escritura de Emissão**

[*Anexo segue na página seguinte*]

**\*\*\***